



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº. 128/2026

Palmeiras de Goiás, 14 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração.
Nesta.

Objeto: Contratação de empresa especializada em **locação de Brinquedos, para atender eventos no período de 12(meses) 2026 a 2027. De acordo com a programações, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, atendendo as necessidades do CRAS.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a autorização de Vossa Senhoria para a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos recreativos, com o objetivo de atender aos eventos programados pelo CRAS, durante o período de 12 (doze) meses, compreendendo os anos de 2026 e 2027.

Informamos que a despesa decorrente desta contratação será custeada com recursos da Fonte 129 – FMAS.

Setor Requisitante Secretaria Municipal de Inclusão Social	
Responsável pela Demanda: Wanessa Silva Rocha	Matrícula: 989685
E-mail: Assistenciasocial.palmeiras@gmail.com	Telefone: (64)99613-3234

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem como finalidade proporcionar às crianças atendidas pelo CRAS momentos de lazer, integração social e celebração, contribuindo diretamente para a promoção da cidadania, da inclusão social e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A disponibilização de brinquedos recreativos, tais como cama elástica (pula-pula), piscina de bolinhas e tobogã (tipo escorregador), visa assegurar a realização de atividades seguras, de qualidade e adequadas às diferentes faixas etárias, inseridas em um contexto socioeducativo que estimula o convívio social, a interação e o desenvolvimento emocional das crianças.

Ressalta-se que as ações serão desenvolvidas em datas comemorativas e eventos institucionais, como colônia de férias, Dia das Crianças, festividades natalinas, bem como conforme a demanda do CRAS, considerando a necessidade contínua de execução de atividades socioeducativas ao longo do período.

As atividades recreativas configuram-se como importante instrumento no âmbito da política pública de assistência social, especialmente no que se refere ao fortalecimento de vínculos, conforme estabelecido pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Nesse contexto, os eventos promovidos pelo CRAS favorecem a aproximação entre as famílias e os serviços ofertados, incentivando a participação ativa da comunidade.

Ademais, tais ações contribuem para a construção de um ambiente acolhedor, inclusivo e protetivo, promovendo o bem-estar das crianças e proporcionando experiências positivas que impactam diretamente em seu desenvolvimento social, emocional e na elevação da autoestima.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se como medida necessária, oportuna e estratégica para o atendimento das demandas institucionais, garantindo a continuidade e a qualidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Inclusão Social.



2. Quantidade de bens a ser adquirido:

Os quantitativos e especificações detalhadas dos serviços encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste processo.

3. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços:

Os serviços serão executados conforme cronograma de eventos previamente definido pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4. Fonte para dotação orçamentaria:

- ✓ Fonte 129 Recursos do CRAS
- ✓ Conta: 32114-1

5. Indicação do gestor do contrato: Fabiana Angélica de Souza.

Membro da equipe de planejamento: Wanessa Silva Rocha, matrícula 989685.
o responsável pela fiscalização: Sinei Maria de Almeida, matrícula 5123.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Fabiana Angélica de Souza
Secretária Municipal de Inclusão Social
Decreto 1275/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento tem como objetivo solicitar a contratação de empresa especializada em Locação de brinquedos infantis, para atender eventos promovidos pela Secretaria de Inclusão Social, bem como a demanda do CRAS.

1. Dados do Processo:

Órgão Solicitante

Fundo Municipal de Inclusão Social - FMAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em **locação de Brinquedos, para atender eventos no período de 12(meses) de acordo com a programações, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, atendendo as necessidades do CRAS.**

2. Requisitos da Aquisição:

2.1- Natureza dos objetos: Estabelecer por meio deste, as condições para a locação de equipamentos recreativos, incluindo, cama elástica, tobogã (escorregador inflável), piscina de bolinhas bem como a disponibilização de mão de obra necessária, visando atender os eventos promovidos pela secretaria de Inclusão Social.

2.2- Duração do Contrato/Dispensa: Objeto destina-se a contratação de empresa especializada em **Locação de Brinquedos, para atender os eventos programados durante 12 (meses) no período de 2026 e 2027.**

2.3- Relevância dos requisitos estipulados: A contratação tem o objetivo proporcionar as crianças atendidas pelo CRAS momentos de lazer, integração social e celebração.

2.4- Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

3. Análise da Contratação:

3.1-O município ainda não realizou este tipo de contratação no ano de 2026. No entanto, o mesmo se torna indispensável, para a inclusão e lazer as crianças assistidas pelo CRAS.

4. Alinhamento ao Plano Institucional:

4.1-Tendo em vista que o plano de contratações para 2026 ainda não foi elaborado.

5. Requisitos da Contratação:

5.1-Requisitos de Habilitação

O procedimento administrativo para a contratação do objeto deste termo dar-se-á através de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5.2 - Requisitos para a contratação pública, os requisitos podem ser apresentados de forma detalhada e por item, conforme segue:

a) **Habilitação Jurídica:** A empresa contratante deve apresentar documentos que provem sua existência legal, como o CNPJ ou Contrato Social.

b) **Regularidade Fiscal:** A empresa deve estar em dia com suas obrigações fiscais. Isso inclui a **certidão negativa de débitos tributários** (federais, estaduais e municipais), comprovando que não há pendências fiscais.



- c) **Regularidade Trabalhista:** A contratada deve comprovar que está regularizada em relação às obrigações trabalhistas, como a **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, que atesta que a empresa não possui pendências com a Justiça do Trabalho.
- d) **Regularidade com a Seguridade Social:** A empresa deve estar em conformidade com a **previdência social**, apresentando as certidões de regularidade relativas à **Seguridade Social (INSS**, por exemplo).
- e) **Qualificação Econômico-Financeira:** A empresa deve comprovar que tem condições financeiras para executar o contrato. Isso pode incluir a **apresentação de balanços patrimoniais** ou **demonstrações contábeis** que evidenciem a saúde financeira da empresa.

Esses requisitos são essenciais para garantir que a contratação pública seja realizada de forma segura, transparente e eficaz, com empresas idôneas e capazes de cumprir suas obrigações.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1- Da metodologia aplicada às quantidades estimadas foram necessidades apontadas pelo departamento desta secretaria.

7. Modalidade SRP ou comum?

7.1-Sugere-se que seja realizada dispensa de licitação, em razão do valor a ser contratado.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1- A pesquisa de preços será realizada pelo departamento competente nos termos de regulamento municipal vigente.

9. Objetivo e Demais Observações:

9.1- **OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO:** Contratação de empresa especializada em **locação de Brinquedos infláveis para atender eventos no período de 12(meses) de acordo com a programações, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, atendendo as necessidades do CRAS.**

10.2-**NECESSIDADE:** Oferecer às crianças atendidas pelo CRAS momentos de lazer, integração social e celebração, contribuindo diretamente para a promoção da cidadania, da inclusão social e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

10.3- **BENEFÍCIOS:** A utilização dos brinquedos recreativos estimula o convívio social, a interação e o desenvolvimento emocional das crianças.

10.4. Informamos que todas as especificações e quantidades estarão descritas no Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA:

11.1- A presente contratação se justifica pela necessidade de promover ações junto à população, especialmente crianças, adolescentes e famílias atendidas pela rede socioassistencial do município, contribuindo diretamente para as crianças de situações de vulnerabilidade social.



12. Justificativas para o Parcelamento ou não da solução:

Tendo em vista que a pretensa, é viável informar que o objeto deverá ser entregue em sua **totalidade** em até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do contrato, emissão do empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Inclusão Social.

13. Declaração de Viabilidade:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, tendo em vista a importância desta solicitação, esta contratação é viável.

14. Responsabilidade da equipe de planejamento pela elaboração e conteúdo do documento:

Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Inclusão Social e o Departamento de Processo são responsáveis pela elaboração do presente documento, que compila a dispensa/licitação.

Palmeiras de Goiás, 21 de maio de 2026


Fabiana Angélica de Souza
Secretária Municipal de Inclusão Social
Decreto 1275/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em **locação de Brinquedos**, para atender eventos no período de **12(meses) 2026 a 2027**. De acordo com a programações, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, atendendo as necessidades do CRAS.

1.2 São estimados para a presente Contratação, a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO	UNID	QNT	HORAS
01	<p>TOBOGÃ (tipo escorregador) grande</p> <p>Serviço de locação de Tobogã Inflável Grande Profissional Lona KP1100 8,0m x 4,2m x 6,0m Incluindo Manutenção, Montagem e Desmontagem. Fabricado com lona KP1100, um material altamente resistente e de excelente qualidade para garantir a diversão de crianças com total segurança. Produzido em lona KP1100 reforçada Estrutura grande e imponente para maior diversão Infla rapidamente em 4 a 8 minutos Acompanha motor para inflar Especificações Técnicas: Dimensões do Produto (CxLxA): 8,0m x 4,2m x 6,0m Peso Suportado: até 450 kg Tempo para Inflar: de 4 a 8 minutos Material: Lona KP1100 Idade Recomendada: A partir de 2 anos Incluindo Manutenção, Montagem e Desmontagem, e monitor. Atender livre demanda. Durante o evento</p> 	SV	10	06 horas por evento
02	<p>PISCINA DE BOLINHAS CASTELINHO INFLÁVEL 2,80 X 2,80</p>	SV	10	

<p>Serviço de locação de Piscina de Bolinhas Castelinho Inflável. Incluindo Manutenção, Montagem e Desmontagem, e monitor.</p> <p>A Piscina de Bolinhas é um brinquedo inflável muito divertido e bonito, ideal para festas infantis. É indicado para várias idades.</p> <p>Este Inflável com Motor possui uma área de 2,80m de comprimento x 2,80m largura e 2,40m de altura. É produzido em lona vinílica KP1000, material resistente para este tipo de produto, com soldas reforçadas e redes de segurança em suas laterais.</p> <p>A Piscina de Bolinha, feito com materiais de qualidade, todos soldados e com costuras reforçadas. Os brinquedos infláveis são projetados para garantir segurança e conforto às crianças, utilizando material de alta qualidade (lona vinílica KP1000 em cores vibrantes), com emendas soldadas e rede de segurança nos quatro lados, com acabamento todo costurado.</p> <p>Piscina Inflável de Bolinhas acompanha Motor Soprador de Ar, que permite inflar o brinquedo de ar rapidamente.</p> <p>Atender livre demanda. Durante o evento</p> <table border="1" data-bbox="279 1097 989 1545"><tr><td>Idade mínima recomendada -</td><td>02 a 10 anos de</td></tr><tr><td>Idade máxima recomendada</td><td>idade</td></tr><tr><td>É resistente à água</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Peso máximo suportado</td><td>100 kg</td></tr></table> <div data-bbox="295 1556 933 1881"></div>	Idade mínima recomendada -	02 a 10 anos de	Idade máxima recomendada	idade	É resistente à água	Sim	Peso máximo suportado	100 kg		<p>06 horas por evento</p>
Idade mínima recomendada -	02 a 10 anos de									
Idade máxima recomendada	idade									
É resistente à água	Sim									
Peso máximo suportado	100 kg									

<p>03</p>	<p>CAMA ELÁSTICA PULA PULA</p> <p>Serviço de locação de cama elástica tipo pula-pula, com diâmetro de 2,44 m, equipada com zíper de alta resistência e capacidade de até 270 kg, incluindo manutenção, montagem, desmontagem e disponibilização de monitor.</p> <p>Atender livre demanda. Durante o evento</p> <p>Características principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de pés: 3 • Quantidade de molas: 48 • Rede de proteção inclusa • Escada inclusa • Altura total: 1,94 m <p>O serviço deverá atender à demanda livre durante o evento, com duração de até 06 (seis) horas (diária).</p> <div data-bbox="279 913 1061 1064" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>Cor Da Proteção De Molas Colorido</p> </div> <div data-bbox="486 1097 798 1265" style="text-align: center;"> </div>	<p>SV</p>	<p>10</p>	<p>06 horas por evento</p>
------------------	--	------------------	------------------	-----------------------------------

O procedimento administrativo para a contratação do objeto deste termo dar-se-á através de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade proporcionar às crianças atendidas pelo CRAS momentos de lazer, integração social e celebração, contribuindo diretamente para a promoção da cidadania, da inclusão social e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A disponibilização de brinquedos recreativos, tais como cama elástica (pula-pula), piscina de bolinhas e tobogã (tipo escorregador), visa assegurar a realização de atividades seguras, de qualidade e adequadas às diferentes faixas etárias, inseridas em um contexto socioeducativo que estimula o convívio social, a interação e o desenvolvimento emocional das crianças.

Ressalta-se que as ações serão desenvolvidas em datas comemorativas e eventos institucionais, como colônia de férias, Dia das Crianças, festividades natalinas, bem como conforme a demanda do CRAS, considerando a necessidade contínua de execução de atividades socioeducativas ao longo do período.

As atividades recreativas configuram-se como importante instrumento no âmbito da política pública de assistência social, especialmente no que se refere ao fortalecimento de vínculos, conforme estabelecido



pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Nesse contexto, os eventos promovidos pelo CRAS favorecem a aproximação entre as famílias e os serviços ofertados, incentivando a participação ativa da comunidade.

Ademais, tais ações contribuem para a construção de um ambiente acolhedor, inclusivo e protetivo, promovendo o bem-estar das crianças e proporcionando experiências positivas que impactam diretamente em seu desenvolvimento social, emocional e na elevação da autoestima.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se como medida necessária, oportuna e estratégica para o atendimento das demandas institucionais, garantindo a continuidade e a qualidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Inclusão Social.

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- A empresa contratada deverá realizar a **instalação dos equipamentos com antecedência mínima de 03 (três) horas** antes do início do evento.
- A desmontagem deverá ocorrer em até **03 (três) horas após o encerramento** das atividades.
- Todos os brinquedos deverão estar em **perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento**.
- A empresa deverá disponibilizar **monitores capacitados** para acompanhamento e segurança das crianças durante todo o período de utilização.
- Os serviços deverão atender à **livre demanda** durante o evento, sem limitação de uso por participante, respeitando as normas de segurança.

4- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

4.1- A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** nos termos da Lei Federal 14.133/21.

4.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretária de Inclusão Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

4.3- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

4.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

4.5- O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- A contratada obriga-se a:

5.1.1- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município;

5.1.2- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas exigidas por lei;

5.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.6- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.7- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Inclusão Social de Palmeiras de Goiás.

5.1.8- A CONTRATADA deverá prestar, de forma clara, completa e tempestiva, todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, relativos à execução do contrato, incluindo informações técnicas, financeiras, operacionais e de qualquer outra natureza.

5.1.9- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.10- A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica pela conformidade do serviço fornecido com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes do contrato e seus anexos.

5.1.11- A CONTRATADA se compromete a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da peça, qualquer evento de cunho imprevisível e incontrolável que possa impedir ou atrasar a execução do serviço contratado com a devida comprovação.

5.1.12- Entregar a Nota Fiscal na sede da Secretaria Municipal de Inclusão social, endereço mencionado anteriormente;

5.1.13- Todas as despesas com deslocamento aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação correram por conta da contratada.

5.1.14- No valor deverá estar incluso todos os custos necessários para o atendimento do serviço, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

5.1.15- A EMPRESA VENCEDORA NÃO PODERÁ TERCEIRIZAR O SERVIÇO.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- A Contratante obriga-se a:

6.1.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.3- Efetuar o pagamento no prazo previsto.



6.1.4- Avaliar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação;

6.1.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.6- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.7- Rejeitar a entrega do objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas ao presente processo;

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação e ateste da Nota fiscal.

7.2- A Nota Fiscal deverá ser entregue para o Gestor do contrato no endereço em tabela abaixo:

Local	Secretaria Municipal de Inclusão Social
Endereço	Rua Quintino Bocaiuva, esquina com Capitão Machado, Centro, Palmeiras - GO
Responsável	Fabiana Angélica de Souza
Telefone	(64) 3430-2121
E-mail	assistenciasocial.palmeiras@gmail.com

7.3- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em **até 15 (quinze)** dias úteis após a data da prestação dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4- Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as seguintes certidões

a) Certidão de regularidade para com a fazenda federal (conjunta), estadual e municipal;

b) Certificado de regularidade para com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a justiça do trabalho - CNDT.

7.5- O pagamento será efetuado com recurso das seguintes fontes:

✓ **Fonte 129 Recursos do CRAS**

✓ **CONTA: 32114-1**

8- MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9-CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Inclusão Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo.

9.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Inclusão Social ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com A Lei nº 14.133 de abril de 2021.

9.4-O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10-RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

10.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11-DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no termo de referência, edital e contrato.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir à ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

11.3. A recusa injustificada do concorrente **PROponente Vencedor** em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO e para pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás - GO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.4. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

11.4.1 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROponente Vencedor**, na data da assinatura.

11.5- As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que se considerarão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.



12-ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1. No interesse desta Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

12.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

13-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditória no curso da licitação e da contratação prevista no Edital.

14-FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será feito através de credito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão de documento devidamente atestado pela contratante, obedecida as seguintes condições.

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

14.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Palmeiras de Goiás, 21 de maio de 2026

Fabiana Angélica de Souza
Secretária Municipal de Inclusão Social
Decreto 1275/2025